



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.006640/2024-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2025, **em complemento ao Pedido de Esclarecimento nº 1**, que tem por objeto a contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Solicitei a planilha porque o calor global apresentado está como 220 horas, por isso solicitei a planilha de cálculo do posto de cada funcionário.

Pois o correto é Convenção Coletiva SEAC-SINDBOMBEIROS 2025/2025. DF000159/2025

Quantidade média de dias no ano: 365 dias

Quantidade média de dias no mês: 30 dias

Quantidade de horas trabalhadas no mês: 180 horas

Quantidade média mensal de plantões por profissional: 13*

*Por força de CCT os Brigadistas somente trabalham 36 horas por semana, que em média, é o equivalente a 13 dias no mês

Valor da diária Bombeiro Civil Folguista: Valor do posto para 1 profissional / 13 dias.

O que veio na planilha é **12 horas semanais**: A jornada de bombeiro civil (Lei nº 11.901/09) é de **36 horas semanais**, usualmente na escala 12x36. Uma carga de 12 horas semanais é muito baixa e deve ser verificada com o empregador ou sindicato, pois pode se tratar de um regime de tempo parcial, cujo cálculo deve seguir as regras proporcionais específicas.

Consulte a CCT: Os valores e regras do bombeiro civil são frequentemente definidos em Convenções Coletivas. **Sempre verifique a CCT** do seu estado/município, pois ela pode estabelecer percentuais de adicional noturno ou formas de cálculo mais vantajosas.

Proporção: A proporção de horas noturnas foi calculada considerando 7 horas por plantão (ou seja, de 22:00 às 5:00) pela quantidade de dias trabalhados no mês (13). é não 22 dias...

Posso estar errada, mas a jornada de trabalho do Bombeiro Civil de 12 horas **semanais** é **atípica e, em regra, não é a prevista na legislação** para a jornada integral, inclusive para o Distrito Federal.

RESPOSTA: Reiteramos que o preenchimento de planilha de formação de preços é de responsabilidade da licitante. Conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2025, os itens 38 e 39 se referem a postos que vão trabalhar 1 dia por semana, as 12 horas do respectivo plantão e as empresas devem ter

quadro de pessoal suficiente para fornecer o serviço conforme demandado. Não identificamos nenhuma violação da legislação e a definição do sindicato deve ser realizada pelo licitante, sob pena de desclassificação conforme apontado no edital. Não haverá antecipação de análise de planilhas nem fornecimento de quaisquer informações que tragam risco a competitividade do certame.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/10/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1200684** e o código CRC **D3F1BACB**.